TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2026

Processo Administrativo nº: 119/2026
Referência: Reforma e Adequação da Sede do COIN-GM

1. MODALIDADE, REGIME DE LICITAÇÃO E PRAZO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento por Menor Preço Global, visando à contratação de empresa especializada em engenharia civil e construção para a execução integral das obras de reforma, adequação predial e implantação de infraestrutura tecnológica e de segurança da nova sede do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral (COIN-GM).

A presente contratação fundamenta-se nos termos dos artigos 6º, incisos XXXVIII (modalidade concorrência) e XXVIII (empreitada por preço global), 28, inciso II (obras e serviços de engenharia), e 46, inciso II (empreitada por preço global), todos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade Concorrência Pública sob o regime de Empreitada por Preço Global. Adota-se a adjudicação em Lote Único tendo em vista a estrita interdependência física, técnica e executiva entre as disciplinas envolvidas (obras civis, instalações elétricas, hidrossanitárias e de lógica na edificação de 313,00 m² de área útil e 343,81 m² de área total). O fracionamento do objeto revelou-se inviável, em razão do risco de sobreposição de frentes de trabalho, incompatibilidade de cronogramas e dificuldade na definição das responsabilidades e garantias construtivas.

O prazo de execução das obras e serviços é de **até 05 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial, **admitindo-se a conclusão e entrega antecipada do objeto pela contratada, com a consequente medição e recebimento formal dos serviços executados**.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global. Será vencedora a licitante que apresentar o menor valor global para a execução integral das obras e serviços de engenharia, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, administração local, tributos, licenças, transporte e destinação de resíduos, observados os projetos executivos de engenharia e as especificações deste Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI

A contratação observará o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006. Considerando que o valor global estimado da contratação é de R$ 508.144,10 (quinhentos e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos), o montante ultrapassa o limite legal para exclusividade previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. A ampla competitividade é garantida no certame, com aplicação das preferências legais às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Regência Legal: A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas técnicas da ABNT, pelo Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Paraná e pelo Código de Edificações de Curitiba/PR.
4.2. Objeto: Nota de áreas: Conforme matrícula do imóvel, a área útil total da unidade é de 343,53 m². A área total construída, conforme levantamento técnico e projetos executivos, é de 343,81 m². A área útil efetivamente objeto de intervenção e reforma é de 313,00 m². Esclarece-se que a diferença entre a área útil constante na matrícula (343,53 m²) e a área a ser reformada (313,00 m²) corresponde às porções da unidade que não integram o escopo de intervenção direta desta contratação.

4.3. Justificativa do Lote Único (Não Parcelamento do Objeto)

Com fulcro no **art. 47, inciso II e § 1º**, c/c o **art. 18, § 1º, inciso VIII**, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e em observância ao entendimento fixado na **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU)**, a presente contratação adota a licitação em **Lote Único (Preço Global)**.

Embora a regra geral das licitações públicas oriente para a divisão do objeto em tantos itens/lotes quantos se comprovem técnica e economicamente viáveis, a Súmula nº 247 do TCU ressalva expressamente que o parcelamento é obrigatório **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto e não ocorra perda significativa de economia de escala**.

No caso concreto das obras de reforma, adequação predial e infraestrutura tecnológica da nova sede do COIN-GM, a não divisão do objeto em lotes justifica-se pelos seguintes fundamentos fáticos e jurídicos:

1. Motivação e Inviabilidade Técnica (Prejuízo ao Conjunto ou Complexo):

- **Interdependência e Simultaneidade Executiva:** A edificação possui dimensões contidas de 313,00 m² de área útil (343,81 m² de área total), exigindo a intervenção concomitante de diversas disciplinas (obras civis, reforço de estruturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, infraestrutura de lógica e segurança eletrônica). A contratação de múltiplas empresas geraria a sobreposição de frentes de trabalho em um canteiro físico restrito, gerando atritos operacionais e paralisações cruzadas.
- **Preservação de Garantias e Patologias Construtivas:** A fragmentação das etapas geraria grave incerteza na responsabilização civil e técnica (Art. 618 do Código Civil) por eventuais defeitos ou patologias construtivas. Caso ocorra uma falha estrutural ou em redes elétricas/lógicas integradas, haveria sério conflito de atribuições entre fornecedores distintos sobre a origem da falha, inviabilizando o acionamento de garantias contratuais e gerando prejuízos imensuráveis à Administração.
- Gerenciamento e Cronograma Físico-Financeiro: Gerenciamento e Cronograma Físico-Financeiro: A execução englobada por uma única contratada assegura a

responsabilidade unificada pelo cumprimento do cronograma de até 05 (cinco) meses, garantindo a compatibilização contínua de projetos e a coordenação global das frentes de trabalho, o que seria inviável via gestão pulverizada.

2. Motivação e Inviabilidade Econômica (Risco de Perda de Economia de Escala):

- **Risco de Desmobilização e Custos Indiretos Multiplicados:** A divisão de uma obra de 313,00 m² em múltiplos contratos exigiria a duplicação ou multiplicação desnecessária de custos indiretos, como taxas de administração local, instalação de múltiplos canteiros/depósitos, taxas do ART/RRT e contratação de equipes de supervisão e segurança do trabalho paralelas.
- **Perda de Economia de Escala na Compra de Insumos:** A contratação concentrada sob a responsabilidade de uma única empresa garante maior poder de barganha no mercado fornecedor para aquisição conjunta de insumos da construção civil, materiais elétricos e equipamentos de lógica, refletindo-se em propostas econômicas mais vantajosas para a Administração Pública (menor preço global).
- **Aumento do Custo Operacional de Fiscalização:** A pulverização geraria múltiplos contratos administrativos paralelos para um mesmo espaço físico, demandando um encargo desproporcional de gestão e fiscalização contratual por parte do Consórcio, o que geraria ineficiência e custos operacionais incompatíveis com o porte da intervenção.

Em alinhamento ao entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), o princípio do parcelamento do objeto deve ser ponderado com os princípios da eficiência, da celeridade e do interesse público. Em intervenções de reforma com prazo exíguo de execução (de até 05 meses), a fragmentação do objeto gera elevado risco de 'efeito dominó em caso de inadimplemento de uma das contratadas, onde o atraso de uma empresa paralisa as etapas subsequentes de todas as demais, colapsando o cronograma físico-financeiro global e gerando graves prejuízos operacionais à sede do Consórcio.

Desta forma, restam plenamente demonstrados os riscos de prejuízo ao conjunto da obra e a perda de economia de escala caso o objeto fosse fracionado, restando respaldada a opção pelo Lote Único e empreitada por preço global nos termos da legislação e jurisprudência do TCU vigentes.

4.4. QUADRO RESUMO DAS MACROETAPAS DA OBRA (TABELA ATUALIZADA - V4)

Item	Descrição do Grupo de Serviços / Macroetapa	Valor Estimado (R$)	Peso Relativo (%)
01	Administração Local da Obra (ALO) e Engenharia de Campo	R$ 110.673,79	21,78%
02	Revestimento de Pisos, Paredes e Acabamentos Arquitetônicos	R$ 148.274,45	29,18%

Item	Descrição do Grupo de Serviços / Macroetapa	Valor Estimado (R$)	Peso Relativo (%)
03	Instalações Elétricas e Sistema de Iluminação LED	R$ 71.089,36	13,99%
04	Forro Rebaixado de Gesso e Modulado Acústico	R$ 66.760,15	13,14%
05	Louças, Metais, Acessórios Sanitários e Divisórias	R$ 25.980,66	5,11%
06	Cabeamento Estruturado, Racks e Pontos de Lógica	R$ 22.918,00	4,51%
07	Serviços Preliminares, Canteiro e Sinalização de Obra	R$ 21.257,67	4,18%
08	Demolições, Remoções de Alvenaria e Caçambas de Entulho	R$ 18.622,77	3,66%
09	Vedações Verticais (Drywall, Alvenarias e Divisórias)	R$ 11.947,69	2,35%
10	Instalações Hidrossanitárias (Água Fria e Esgoto)	R$ 5.298,05	1,04%
11	Esquadrias de Alumínio, Portas e Fechaduras Especiais	R$ 2.342,78	0,46%
12	Identidade Visual Institucional e Placa de Inauguração	R$ 1.778,50	0,35%
13	Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI)	R$ 1.224,80	0,24%
TOTAL	**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA EMPREITADA**	**R$ 508.144,10**	**100,00%**

4.5. VALOR ESTIMADO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.5.1. O valor global estimado para a execução integral das obras é de R$ 508.144,10 (quinhentos e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos).

4.5.2. A composição orçamentária fundamenta-se nas tabelas do SINAPI (Curitiba/PR, Referência: 03/2026 Sem Desoneração), complementada por cotações de mercado para itens específicos, acrescida da taxa de BDI de 24,85% (especificamente 24,847061%), calculada em conformidade com o Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário e situada dentro do 3º quartil (25,00%) para construção de edifícios, dispensando justificativa de extrapolação.

A composição detalhada do BDI será exigida caso a proposta apresente percentual

divergente do referencial; a ausência de detalhamento implicará na aceitação tácita do BDI referencial de 24,85%.

4.5.3. Fundamentação Legal:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
- Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBM-PR);
- Estatuto do COIN-GM (Art. 3º, § 7º).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do COIN-GM no exercício financeiro de 2026:

Parâmetro Orçamentário	Especificação
ÓRGÃO	01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COIN-GM
UNIDADE	001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	06 - ADMINISTRAÇÃO / 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	5200 - GESTÃO DA SEGURANÇA
PROJETO	2000 - GERENCIAMENTO DESEGURANÇA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Plano de Aplicação Anual do COIN-GM para o exercício financeiro de 2026, aprovado pela Resolução nº 005/2025, elaborado em conformidade com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum — PLACIC, instituído pela Resolução nº 004/2025, com fundamento na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007. A dotação orçamentária destinada à reforma e adequação da nova sede foi, ainda, reforçada por meio de crédito adicional suplementar aberto pela Resolução nº 01/2026, lastreado em superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, assegurando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para a execução integral do objeto sendo firmada pelo Ordenador de Despesas a competente Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, atestando a compatibilidade da despesa com o Plano de Aplicação vigente, o Cronograma de Desembolso aprovado para o exercício e a disponibilidade financeira existente.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS EXECUTIVOS

6.1. A execução das obras e serviços de engenharia observará estritamente os Projetos Executivos desenvolvidos sob a metodologia BIM, elaborados pela D2 Engenharia Ltda. (CNPJ nº 54.711.732/0001-19) e registrados no CREA-PR sob a ART de Projeto nº 1720264031958 pelo Eng. Civil Diego Aparecido de Souza (CREA-PR 208752/D), contemplando as seguintes diretrizes por disciplina:

6.2. PROJETO ARQUITETÔNICO, DEMOLIÇÕES E ACABAMENTOS (Prancha ARQ-COIN-GM-PR):

- **6.2.1. Remanejamento Espacial:** Adequação da área útil de 313,00 m² compreendendo a estruturação dos seguintes ambientes: Sala Nobre (61,50 m²), Sala de Aula/Treinamento (50,98 m²), Sala Administrativa (37,20 m²), Gabinete do Secretário Executivo (30,24 m²), Sala de Reunião (23,98 m²), Assessor Jurídico (15,25 m²), Copa (13,23 m²), Cozinha (8,70 m²), Vestiário Funcional (5,77 m²), Circulações (15,54 m²) e instalações sanitárias coletivas e privativas (I.S. 01, 02, 03, 04 e I.S. PCD).
- **6.2.2. Demolições e Remanejos:** Execução de demolições de alvenarias indicadas em projeto, remoções de louças, revestimentos antigos e transporte contínuo do entulho por caçambas estacionárias licenciadas.
- **6.2.3. Vedações e Revestimentos:** Implantação de divisórias em drywall RU (Resistente à Umidade) com tratamento acústico e pintura acrílica lavável (cores "Elefante" e "Papel Picado"), assentamento de piso porcelanato retificado Temps Hit Camel 80x80cm (Portobello) ou equivalente, rodapé de poliestireno branco h=50mm (Santa Luzia) e divisórias sanitárias em pedra/granito.
- **6.2.4. Forros e Esquadrias:** Instalação de forro rebaixado em gesso acartonado e forro modulado mineral acústico nas salas de reunião e treinamento; substituição/instalação de portas de madeira compensada com fechaduras cromadas acetinadas e portas com proteção mecânica inferior.

6.3. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO (Prancha ELE-COIN-GM):

- **6.3.1. Quadro Geral GD1:** Montagem e instalação de Quadro Geral de Distribuição (GD1) dimensionado para suporte a carga trifásica de 43,7 kW (potência instalada de 42.752 W conforme quadro de cargas do projeto executivo ELE-COIN-GM, com demanda calculada de 45,42 kVA), alimentado por disjuntor geral de 125A com DPS.
- **6.3.2. Circuitos Independentes:** Execução de 23 circuitos elétricos devidamente identificados, garantindo linhas exclusivas para 08 aparelhos de Ar-Condicionado, Chuveiro elétrico do vestiário (5400W), tomada pesada para Cooktop/Cozinha (4111W) e Micro-ondas (1500W).
- **6.3.3. Iluminação LED:** Substituição integral do parque luminotécnico por painéis e luminárias em LED embutidas em forro.

6.4. PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E LÓGICA (Prancha CAB-COIN-GM):

- **6.4.1. Rack Principal BD1:** Fornecimento e montagem de 01 Rack Fechado padrão 19" (12U) instalado na Sala Técnica/Rack, munido de PDU/Régua de energia, 02 Patch Panels Cat.6 de 24 portas, organizadores de cabos e kit de aterramento.
- **6.4.2. Meio Físico e Encaminhamento:** Lançamento de cabeamento UTP Cat.6 através de eletrocalhas metálicas perfuradas no entreforro e

canaletas/eletrodutos de PVC com divisória interna para tomadas de dados/voz RJ45 nos postos de trabalho.

6.5. PROJETO HIDROSSANITÁRIO (Pranchas HID-COIN-GM e SAN-COIN-GM):

- **6.5.1. Redes Frias e Esgoto:** Substituição integral das tubulações por PVC/PPR, caixas de gordura e caixas de passagem/inspeção alinhadas às normas Sanepar.
- **6.5.2. Louças e Metais:** Instalação de bacias sanitárias brancas com caixa acoplada ecoflush, lavatórios e metais Deca de acionamento por alavanca (1/4 de volta) com economizadores de vazão e chuveiro funcional.

6.6. PROJETO DE ACESSIBILIDADE - NBR 9050 (Prancha ARQ-COIN-GM-PR):

- **6.6.1. I.S. PCD:** Montagem de sanitário acessível PCD completo com barras de apoio em aço inox (horizontal e articulada), lavatório sem coluna, espelho inclinado, torneira acessível, porta com vão livre de 80 cm com abertura externa e raio de giro desobstruído.
- **6.6.2. Piso Tátil:** Aplicação de piso tátil direcional e de alerta em elementos discretos de aço inoxidável AISI 304 nos fluxos de entrada e circulação interna.

6.7. MEMORIAL TÉCNICO DE INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI):

- **6.7.1. Equipamentos:** Fornecimento e fixação de placas de sinalização fotoluminescente NBR 13434 de saída e emergência, blocos de iluminação autônoma de LED (1200 lúmens) e extintores portáteis (Água Pressurizada, Pó PQS ABC e CO2) fixados a 1,60 m do piso.
- **6.7.2. Regularização CBM-PR:** A Contratada obriga-se a acompanhar a vistoria final do Corpo de Bombeiros e entregar ao COIN-GM o Certificado de Licenciamento (CLCB/CBM-PR) definitivo.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Justificativa Institucional e Legal: A estrutura atual do COIN-GM funciona em espaço cedido de apenas 60 m², subdimensionado para a gestão integrada das Guardas Municipais da RMC e Litoral, insuficiente para o atendimento dos 14 municípios consorciados (Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Pinhais, São José dos Pinhais, Almirante Tamandaré, Campo Magro, Guaratuba, Pontal do Paraná e Matinhos). A adequação da nova sede de 313,00 m² úteis (e 343,81 m² totais) atende ao Art. 3º, § 7º, do Estatuto do Consórcio e cumpre a Cláusula Oitava do Contrato de Cessão de Uso com a União pelo prazo de 20 anos, afastando riscos de descontinuidade.

7.2. Justificativa Técnica: A reforma centraliza a infraestrutura física, elétrica e tecnológica necessária para o funcionamento do centro de inteligência e governança. O regime de empreitada por preço global adota-se em razão de a Administração já deter o Projeto Executivo definitivo, completo e compatibilizado em plataforma BIM, desenvolvido pela projetista D2 Engenharia Ltda. (CNPJ nº 54.711.732/0001-19) sob a ART nº 1720264031958, o que permite a execução por preço fechado e afasta riscos de sobrepreço decorrentes de contratações integradas ou semi-integradas, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar. A execução por empreitada global com BDI regular (24,85%) garante a entrega no prazo estipulado de até 05 (cinco) meses, admitindo-se a conclusão e entrega antecipada do objeto, com rigoroso controle de custos e qualidade

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E METAS MENSAIS

O desembolso orçamentário dar-se-á conforme a execução física medida mensalmente:

- **8.1. 1ª Meta Mensal (Mês 01):** R$ 83.640,52 (16,46%) – Mobilização, canteiro, demolições, remoções e infraestrutura pesada.
- **8.2. 2ª Meta Mensal (Mês 02):** R$ 45.247,59 (Acumulado: R$ 128.888,11 - 25,36%) – Vedações verticais (drywall/alvenarias), tubulações elétricas, lógicas e hidráulicas.
- **8.3. 3ª Meta Mensal (Mês 03):** R$ 148.031,88 (Acumulado: R$ 276.919,99 - 54,49%) – Passagem de cabos, revestimentos cerâmicos, contrapiso e forro.
- **8.4. 4ª Meta Mensal (Mês 04):** R$ 206.306,51 (Acumulado: R$ 483.226,50 - 95,10%) – Pintura, esquadrias, louças, metais, montagem do rack e iluminação LED.
- **8.5. 5ª Meta Mensal (Mês 05 - Final):** R$ 24.917,60 (Acumulado: R$ 508.144,10 - 100,00%) – Desmobilização, limpeza fina pós-obra, testes funcionais, entrega de As-Built e vistoria final para CLCB/CBM-PR.

Nota: O cronograma físico-financeiro acima fixa a distribuição limite ao longo de até 5 (cinco) meses, resguardando-se à contratada o direito de antecipar o cumprimento das metas físicas e a consequente medição e liquidação proporcional dos serviços executados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. Responsabilidade Técnica (ART/RRT): A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) de execução devidamente quitado antes do início formal dos serviços no canteiro.

9.2. Qualificação Técnico-Operacional (Atestado da Empresa): Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução prévia de obras de reforma/construção predial comercial ou institucional contendo parcelas de maior relevância técnica (revestimentos cerâmicos/porcelanato ou drywall, instalações elétricas de baixa tensão com quadros de distribuição e cabeamento estruturado).

9.3. Qualificação Técnico-Profissional: Indicação de Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedida pelo CREA/CAU comprovando a responsabilidade técnica pela execução de obra de reforma ou construção predial compatível.

9.4. Gestão Ambiental e Destinação de Resíduos (PGRCC):

- **9.4.1.** Correrão por conta, responsabilidade técnica e custo financeiro exclusivos da Contratada todas as providências para a elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- **9.4.2.** A Contratada deverá realizar o transporte, triagem, descarte e destinação final do entulho exclusivamente em aterros, áreas de transbordo ou recicladoras credenciadas e licenciadas pelos órgãos ambientais.
- **9.4.3.** A comprovação da destinação regular dar-se-á mediante a apresentação obrigatória do Comprovante de Destinação Final (CDF) e/ou Controle de

Transporte de Resíduos (CTR) a cada medição mensal, sendo condição indispensável para a liberação dos pagamentos.

- **9.4.4** O PGRCC estima a geração de 16,28 m³ de resíduos (índice de 52 L/m² sobre a área de 313,00 m²), distribuídos por classe: Classe A (reutilizáveis/recicláveis) 60% = 9,78 m³; Classe B (recicláveis) 30% = 4,88 m³; Classe C (sem tecnologia de recuperação) 5% = 0,81 m³; Classe D (perigosos) 5% = 0,81 m³. O preenchimento da Ficha de Controle de Resíduos (CTR) é obrigatório na retirada de cada caçamba.

9.5. Licenciamento Urbanístico, Caçambas e Taxas Municipais:

- **9.5.1.** É de responsabilidade e ônus financeiro integrais da Contratada a obtenção de todas as licenças, alvarás de reforma, autorizações de carga/descarga e autorizações para ocupação de via pública com caçambas estacionárias no Calçadão da Rua XV de Novembro junto à Prefeitura Municipal de Curitiba (SETRAN/SMMA/Urbanismo).
- **9.5.2.** Todas as taxas, emolumentos, tributos, multas e custos operacionais decorrentes do licenciamento, estacionamento, troca, sinalização e colocação de caçambas, bem como as tarifas relativas à destinação final dos resíduos, estão inclusos no valor global da contratação, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou aditivo financeiro por parte do COIN-GM.

9.6. Segurança do Trabalho: Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho (com foco em NR-06, NR-10 e NR-35).

9.7. Vistoria Técnica e Declaração de Conhecimento: A vistoria do local da obra é facultativa aos licitantes. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, junto à proposta, a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Características do Local de Execução da Obra, conforme modelo constante do Anexo XXIV do Edital, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas decorrentes das condições do imóvel. A não realização da vistoria não poderá ser invocada como justificativa para futuros pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos ou desconhecimento das condições físicas do local.

9.8. Laudo Técnico de Avaliação de Intervenções: A execução deve observar rigorosamente o Laudo Técnico emitido pela D2 Engenharia Ltda. em 10/07/2026, que valida a retirada de paredes para o novo layout, garantindo a manutenção da integridade estrutural do pavimento e do edifício.

10. MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Início dos Serviços: Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo COIN-GM.

10.2. Acompanhamento e Diário de Obra: A Contratada manterá no canteiro Diário de Obra atualizado diariamente, registrando contingências, efetivo e evolução física.

10.3. Interdependência com Processos Correlatos: A conclusão das obras é condicionante para a entrega de mobiliário (DFD nº 06/2026) e instalação de equipamentos de climatização e TI (DFD nº 07/2026 / TR nº 02/2026).

10.4. Do Horário de Trabalho, Carga/Descarga e Normas do Condomínio:

- **10.4.1. Serviços Ruidosos e Aplicação de Produtos com Odor Forte:** A execução de serviços que gerem barulho, ruído excessivo, vibração ou poeira (demolições, cortes de alvenaria/piso, furações) e a aplicação de tintas ou produtos com cheiro

forte deverão ocorrer obrigatoriamente e exclusivamente nos seguintes horários especiais definidos pela administração do edifício:
    - Segunda a Sexta-feira: das 19h00 às 07h00;
    - Sábado: das 18h00 às 07h00;
    - Domingo e Feriados: Período integral (até as 07h00 de segunda-feira).
- **10.4.2. Serviços Silenciosos:** Os serviços de reforma que não produzam ruídos ou odores fortes poderão ser executados durante o horário comercial regular.
- **10.4.3. Conservação das Áreas Comuns e Elevadores:** Durante e após a jornada diária de trabalho, os colaboradores da Contratada deverão:
    - Adotar rigoroso cuidado no uso dos elevadores de carga para o transporte de materiais e ferramentas, responsabilizando-se por qualquer dano estrutural, estético ou sujidade nos equipamentos;
    - Manter limpos e organizados o hall de entrada, os corredores de circulação e o pavimento de trabalho ao término de cada turno de trabalho.
- **10.4.4. Cadastramento de Pessoal e Segurança Predial:** Todos os trabalhadores e prestadores de serviço alocados na obra deverão estar previamente cadastrados no sistema de portaria/controle de acesso do condomínio do Edifício Minas Gerais. A equipe da Contratada deverá ter pleno conhecimento e cumprir rigorosamente os protocolos de segurança do edifício.
- **10.4.5. Custos e Prazos:** Todos os custos decorrentes de turnos de trabalho noturnos, de finais de semana ou feriados já estão inclusos na composição do valor global da empreitada, não cabendo qualquer aditivo financeiro ou dilação de prazo por restrições de horários impostas pelo condomínio.

10.5. Das Ocorrências e Vícios Ocultos na Edificação:

- **10.5.1.** Caso sejam constatados vícios ocultos estruturais nas demolições, a Contratada deverá paralisar imediatamente o trecho afetado e notificar a fiscalização em até 24h via Diário de Obra.
- **10.5.2.** É vedada a execução de serviços não previstos sem autorização prévia e aditivo formal.

10.6. Da Responsabilidade e Designação da Fiscalização Técnica e Governança (ACT nº 04/2026):

- **10.6.1. Fiscal Técnico da Obra:** Designado via Acordo de Cooperação Técnica com o Município de São José dos Pinhais, Eng. Civil Fabiano Silva Alves (Matrícula nº 23920 SJP, CREA-PR nº 25233-D).
- **10.6.2. Acompanhamento Administrativo:** Gerente Técnico Jean Marlei Machado (Portaria nº 011/2025 COIN-GM).
- **10.6.3. Gestão do Contrato:** Secretário Executivo Elias Ferreira de Almeida (Portaria nº 012/2025 COIN-GM).
- **10.6.4.** O Engenheiro Fiscal representará o COIN-GM perante a Contratada, registrando em Diário de Obra todas as ocorrências, exigências e atestes necessários à perfeita execução dos projetos executivos.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Recebimento Provisório: Realizado pelo fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias após a notificação de conclusão da obra pela Contratada, mediante vistoria detalhada de acabamentos e instalações.

11.2. Recebimento Definitivo: Efetuado em até 30 (trinta) dias após o provisório, condicionado à correção de eventuais pendências apontadas no auto de vistoria, entrega das pranchas de As-Built e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB/CBM-PR). Esclarece-se que a Contratada não é responsável pela elaboração do projeto da obra, que já se encontra elaborado pela D2 Engenharia Ltda. (ART nº 1720264031958) e integra os anexos deste Termo de Referência, cabendo-lhe apenas executar os serviços conforme os projetos e entregar a documentação As-Built ao final.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço inicial.
- **12.2.** Proporcionar acesso dos funcionários da Contratada ao imóvel situado na Rua XV de Novembro, nº 270, 10º pavimento, Centro, Curitiba/PR.
- **12.3.** Acompanhar, fiscalizar e realizar as medições mensais dos serviços executados.
- **12.4.** Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado após o ateste das medições mensais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1.** Executar a totalidade dos serviços descritos nas macroetapas respeitando rigorosamente os projetos executivos e normas da ABNT.
- **13.2.** Fornecer materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada e equipamentos de proteção individual (EPIs).
- **13.3.** Obter o CLCB definitivo junto ao CBM-PR e apresentar o relatório de destinação ambiental de resíduos (CDF/PGRCC).
- **13.4.** Refazer às suas expensas quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos e incorreções.
- **13.5.** Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.
- **13.6.** Arcar integralmente com todos os custos, taxas e providências burocráticas relativas ao licenciamento municipal para colocação de caçambas na via pública e destinação final de entulho em locais autorizados pela Prefeitura de Curitiba/PR.
- **13.7.** Garantir a qualidade técnica e a segurança de todos os serviços executados, responsabilizando-se integralmente por sanar, refazer ou reparar, às suas expensas e sem ônus ao Consórcio, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos trabalhos pelo prazo legal de garantia da obra (art. 618 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 14.133/2021).
- **13.8. Da Responsabilidade sobre a Equipe, Conduta e Danos no Edifício:** Responder integral e exclusivamente por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados ao edifício, condomínio ou terceiros, reparando ou ressarcindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.** Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, mensalmente, com base nas medições dos serviços efetivamente executados, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, não se admitindo pagamento único. Cada

parcela corresponderá à medição do mês, atestada pela fiscalização, seguindo as metas acumuladas de 16,46%, 25,36%, 54,49%, 95,10% e 100,00%.

- **14.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica atestada pela fiscalização.
- **14.3.** É condição para o pagamento a comprovação da manutenção da regularidade fiscal, FGTS e CNDT.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa: (i) Advertência, para faltas leves; (ii) Multa Moratória de 0,5% ao dia por atraso injustificado, limitada a 10%; (iii) Multa Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto; (iv) Multa Compensatória Proporcional, em caso de inexecução parcial, calculada na proporção do valor da parcela não executada. Caracteriza-se a inexecução parcial pela não conclusão de determinada etapa ou meta do cronograma físico-financeiro, pela execução de parte dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas, ou pelo abandono parcial da obra; e (v) Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade.

16. DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Referência e os atos dele decorrentes serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BNC e no Portal da Transparência do COIN-GM (https://coin-gm.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/), em estrita observância aos Arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da transparência pública.

17. FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para dirimir eventuais divergências decorrentes desta contratação.

18. DO DESPACHO DE CONVALIDAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

O Secretário Executivo do COIN-GM, ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA (Portaria nº 012/2025), no exercício de suas atribuições e por ter conduzido o andamento do Processo Administrativo nº 119/2026, CONVALIDA os atos administrativos praticados na elaboração do presente Termo de Referência, nos termos da Resolução nº 001/2023, e encaminha o documento à ratificação do Presidente do Consórcio, tendo em vista que o valor estimado da contratação (R$ 508.144,10) excede os limites isolados de alçada regulamentar da Secretaria Executiva, necessitando de despacho específico de aprovação da Presidência do Consórcio, nos termos dos incisos XV e XXVIII do Art. 25 do Estatuto Social.

19. DO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESIDENTE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral — COIN-GM, MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM, CPF 836.772.409-72: 1. Ciente das justificativas técnicas, orçamentárias e de integridade jurídica expostas no presente Termo de Referência nº 03/2026; 2. RATIFICO e APROVO o presente Termo de Referência em sua totalidade, autorizando o seu encaminhamento para instrução do processo licitatório para a reforma e adequação predial da Nova Sede do COIN-GM, sob as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS VINCULADOS

Integram este Termo de Referência: Projeto Executivo (BIM); Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária REV01; Cronograma Físico-Financeiro REV01; Projetos ARQ, ELE, CAB, HID, SAN; PGRCC; Laudo Técnico; PPCI; e ART do projetista Eng. Diego Aparecido de Souza (CREA-PR PR-208752/D).

Curitiba/PR, 14 de setembro de 2026.

Assinaturas: MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM — Presidente do COIN-GM — CPF 836.772.409-72

MAURICIO ROBERTO RIVABEM:83677240972
Assinado de forma digital por MAURICIO ROBERTO RIVABEM:83677240972
Dados: 2026.09.21 16:02:53 -03'00'

(ratificação e aprovação); ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA — Secretário Executivo — Portaria nº 012/2025

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA:02971350908
Assinado de forma digital por ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA:02971350908
Dados: 2026.09.21 16:38:09 -03'00'

(convalidação); JEAN MARLEI MACHADO — Gerente Técnico — Portaria nº 011/2025 (elaborador).

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEAN MARLEI MACHADO
Data: 21/09/2026 10:38:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br